



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

6ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT
Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/68822

- A. 6ª Retificação do Termo de Referência nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT
- B. Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT
- C. Número da Unidade Orçamentária: 21601
- D. Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Vigilância em Saúde-SUVSA/ Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental-COVSA/Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização - CPEI
- E. 1ª Retificação do Estudo Técnico Preliminar nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente destinada a atender às demandas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM), bem como de sua gerência — a Central de Controle de Vetores e Zoonoses — vinculada à sua unidade desconcentrada, a Central de Controle de Vetores (antigo Depósito de Insumos Central); da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI); dos 16 (dezesesseis) Escritórios Regionais de Saúde (ERS); e das 142 (cento e quarenta e duas) Secretarias Municipais de Saúde (SMS), conforme especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	0004165	Pallet plástico, medindo aproximadamente 1000 x 1200 x 150 mm (dimensões externas) e 950 x 1150 mm (dimensões internas), com 2 entradas para movimentação. Estrutura com face vazada, composta por 3 longarinas (runners), com sistema deslizante. Fabricado em peça única, sem emendas ou soldas, garantindo maior resistência e durabilidade. Produzido em material plástico com aditivo UV, leve, atóxico e de fácil higienização. Capacidade de carga de até 1.500 kg.	UND	350
02	0022423	Pallet de contenção em polietileno para 04 tambores, capacidade de contenção 150 litros, capacidade de carga 1200 kg, dimensões: 1360 mm (largura) x 210 mm (altura) x 1360 mm (comprimento sem rampa) e 2030 mm (comprimento com rampa), resistente a produtos químicos. Dotado de grelha removível para facilitar a limpeza e manutenção, além de opção de rampa de acesso com capacidade aproximada de 300 kg. Produto resistente à ação de agentes químicos e com aditivo UV, garantindo maior durabilidade.	UND	50
03	0004112	Empilhadeira Patolada elétrica carga acima 1.400Kg Tração elétrica Elevação acima de 4100 metros Bateria de Lítio	UND	03
04	0006509	Transpaletas elétricas Acima de 1200 kg Tração elétrica Bateria de lítio Elevação acima de 110 mm	UND	03

- 1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº. 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme **tópico 4 da ETP**.
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.7.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - 1.7.2. () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.7.3. () Equipamento de Apoio
 - 1.7.4. () Equipamento de TI

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o 1º. Retificação do Estudo Técnico Preliminar nº 011/2024/COVSAM/SUVSA/GBAVS/SES-MT.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM) tem como missão coordenar as ações de vigilância em saúde ambiental, por meio de medidas de promoção, proteção e prevenção de riscos e agravos relacionados a fatores físicos, químicos e biológicos, bem como executar o controle de vetores e zoonoses que impactam a saúde da população no Estado.

3.1.1. No âmbito de sua estrutura organizacional, a COVSAM é composta por duas gerências: a Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e a Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses. Esta última é responsável pela execução das ações de vigilância e controle de vetores e zoonoses de interesse em saúde pública, mediante estratégias de prevenção, proteção e promoção da saúde. Vincula-se a essa Gerência a unidade desconcentrada denominada Central de Controle de Vetores (antigo Depósito de Insumos Central), que desempenha papel fundamental no suporte logístico e operacional das atividades desenvolvidas.

3.2. A Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI), por sua vez, tem como missão promover a proteção, o controle e a eliminação de doenças imunopreveníveis, por meio de ações de imunização, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população no Estado.

3.3. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação e o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e logísticas dessas unidades, assegurando maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4. Especificamente, evidencia-se a necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados à Central de Controle de Vetores, aos Escritórios Regionais de Saúde e à Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização, especialmente no que se refere à Rede de Frio. Dentre os itens requeridos, destacam-se os pallets plásticos (1000 x 1200 x 150 mm) e os Pallet de contenção em polietileno para 04 tambores, capacidade de contenção 150 litros, essenciais para a adequada organização, armazenamento e conservação de insumos. Tais materiais contribuem para otimizar o manuseio e o transporte de cargas, bem como para prevenir vazamentos e derramamentos, garantindo a segurança, a integridade e a rastreabilidade dos produtos armazenados.

3.5. Adicionalmente, verifica-se a imprescindibilidade da aquisição de equipamentos especializados, como transpaletes elétricas e empilhadeiras patoladas elétricas, indispensáveis para a movimentação eficiente de cargas pesadas e volumosas. Essas unidades lidam com grandes volumes de insumos, incluindo materiais termolábeis, que exigem rigoroso controle de temperatura e condições adequadas de armazenamento e transporte, especialmente no âmbito da Rede de Frio.

3.6. A utilização desses equipamentos proporcionará maior agilidade e segurança nas operações logísticas, reduzindo esforços manuais, minimizando riscos de acidentes e assegurando melhores condições de trabalho aos colaboradores. Ademais, contribuirá para a modernização dos processos de armazenamento e distribuição, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes às demandas relacionadas às campanhas de vacinação e às ações de controle de vetores e zoonoses.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial e estratégica para o fortalecimento da capacidade operacional das unidades envolvidas, garantindo maior produtividade, segurança e qualidade na execução das ações de vigilância em saúde, imunização e controle de vetores. Consequentemente, assegura-se a continuidade e a

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

efetividade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente solução foi estruturada considerando o ciclo de vida dos objetos a serem adquiridos, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, utilização, manutenção e destinação final ambientalmente adequada, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados a atender às necessidades logísticas, operacionais e de armazenamento das unidades vinculadas, assegurando eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4.3. Materiais Permanentes

4.3.1. Pallets Plásticos: Unidades destinadas ao armazenamento e à movimentação de cargas, com dimensões aproximadas de 1000 x 1200 x 150/190 mm, fabricadas em material resistente, lavável e de alta durabilidade.

Apresentam as seguintes características:

- Resistência mecânica compatível com cargas estáticas e dinâmicas elevadas;
- Imunidade à umidade, corrosão e agentes químicos;
- Facilidade de higienização, atendendo às exigências sanitárias;
- Vida útil prolongada, com baixa necessidade de manutenção;
- Possibilidade de reutilização e destinação ambientalmente adequada ao final do ciclo de vida.

4.3.2. Paleta Plástico para Contenção de Líquidos: Equipamentos destinados à contenção de eventuais vazamentos e derramamentos de líquidos, especialmente insumos químicos, com dimensões aproximadas de 1360 mm (largura) x 210 mm (altura) x 1360 mm (comprimento sem rampa) e 2030 mm (comprimento com rampa) e capacidade mínima de 150 litros. Possuem as seguintes especificações:

- Estrutura em material plástico de alta resistência;
- Capacidade de retenção compatível com normas de segurança;
- Compatibilidade com pallets, permitindo integração ao sistema de armazenagem;
- Contribuição para a prevenção de acidentes ambientais e ocupacionais;
- Facilidade de limpeza e reutilização.

4.4. Equipamentos:

4.4.1. Empilhadeira Patolada Elétrica: Equipamento destinado à elevação e movimentação vertical de cargas paletizadas em ambientes internos, com as seguintes características:

- Acionamento elétrico por baterias recarregáveis, reduzindo emissões e custos operacionais;
- Capacidade de carga compatível com as necessidades logísticas das unidades;
- Sistema de elevação estável e seguro;
- Baixo nível de ruído e maior adequação a ambientes fechados;
- Requisitos de manutenção preventiva e corretiva previstos em manual do fabricante.

4.4.2. Transpaleta Elétrica: Equipamento destinado ao transporte horizontal de cargas paletizadas, com foco na ergonomia e eficiência operacional:

- Redução do esforço físico dos operadores;
- Aumento da produtividade nas atividades logísticas;
- Operação segura, com sistemas de controle e frenagem;
- Alimentação elétrica com baterias recarregáveis;
- Facilidade de operação e manutenção.

4.5. Considerações sobre o Ciclo de Vida.

4.5.1. A solução contempla, de forma integrada, os principais aspectos do ciclo de vida dos bens, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021:

- Aquisição: seleção de produtos com padrão de qualidade, durabilidade e conformidade técnica;
- Transporte e Recebimento: garantia de integridade dos bens até sua entrega nas unidades;
- Armazenamento e Uso: otimização dos processos logísticos, com maior organização, segurança e controle;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

- Manutenção: previsão de baixa complexidade e custo reduzido, especialmente para os materiais plásticos e equipamentos elétricos;
- Sustentabilidade: priorização de materiais recicláveis, redução de impactos ambientais e eficiência energética;
- Descarte: destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. A adoção dessa solução permitirá a modernização da infraestrutura logística das unidades, promovendo ganhos significativos em eficiência, segurança operacional, ergonomia, redução de perdas e otimização dos recursos públicos. Além disso, assegura maior confiabilidade no armazenamento e transporte de insumos, especialmente aqueles sensíveis, como os utilizados na Rede de Frio, contribuindo diretamente para a qualidade e continuidade das ações de saúde pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A escolha do pregão justifica-se em razão de o objeto da contratação caracterizar-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A forma eletrônica será adotada por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao certame, ampliando o universo de participantes e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado considerando a divisibilidade do objeto, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores e eventual redução de custos, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos itens a serem adquiridos.

5.5. A adoção da modalidade pregão eletrônico está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na especificação do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas correlatas:

6.1.2.1. Preferência por equipamentos com elevada eficiência energética, comprovada por certificações reconhecidas, tais como Selo Procel ou equivalentes;

6.1.2.2. Os itens deverão apresentar elevada durabilidade e resistência, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando impactos ambientais e custos ao longo do ciclo de vida;

6.1.2.3. Os paletes plásticos para contenção e demais produtos deverão ser fabricados, preferencialmente, com materiais recicláveis ou reciclados, sendo igualmente recicláveis ou reutilizáveis ao final de sua vida útil, além de isentos de substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, como metais pesados;

6.1.2.4. Preferência por fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, incluindo o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, bem como a redução do volume de embalagens e a otimização do transporte;

6.1.2.5. Preferência por fornecedores e produtos que possuam certificações ambientais, bem como atendimento às normas de controle de emissões, quando aplicável;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>



SFSDIC2026121868
HASH: 3a76357677693626001a3977d8ba444db258f51f649c95463c0cd53212dd8



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

- 6.1.2.6.** Apresentação, pelo fornecedor, de diretrizes ou plano de destinação final ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos, ao término de sua vida útil;
- 6.1.2.7.** Comprovação de conformidade com a legislação trabalhista e com práticas de responsabilidade social, assegurando condições dignas e seguras de trabalho na cadeia produtiva;
- 6.1.2.8.** Consideração do custo total do ciclo de vida dos bens, incluindo custos de aquisição, operação, manutenção e descarte, visando à proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.1.2.9.** Adoção, sempre que possível, de tecnologias que promovam a redução do consumo de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais.
- 6.1.3.** O atendimento a esses requisitos visa assegurar que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção de práticas responsáveis no âmbito da Administração Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 7.2.1.** Os bens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, tendo em vista que todos os itens serão entregues em Cuiabá – MT, uns na unidade desconcentrada Central de Controle de Vetores (antigo Depósito de Insumo Central), localizada na Avenida Gonçalo Antunes, N 3.244 - Bairro Carumbé – CEP 78050-600 e na Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI) do Estado de Mato Grosso, localizado na rua Antônio Dorileo nº 1372, Bairro CoopHEMA, CEP: 78.085-230.
- 7.2.2.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.3 FORMA DE EXECUÇÃO.

- 7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 7.3.5.** A entrega dos produtos poderá ser realizada em duas parcelas, conforme o quantitativo estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- 7.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>



SFSDIC2026121868
HASH: 3a27635767693626001a3977d8ba444db258f51f649c3563c0cd53212dd8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C7XG-XR7X-9VKY-DVND>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7(sete) deste Termo de Referência.

8.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle de prazos, adoção de providências administrativas e interlocução com a contratada, enquanto o fiscal do contrato atuará na verificação técnica da execução, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, mediante verificação da qualidade, quantidade e adequação dos bens entregues às exigências contratuais.

8.5. Eventuais inconformidades na execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé administrativa.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.7.3.** Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.
- 9.7.4.** Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para não que estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.
- 9.7.5.** Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar o contratado solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.
- 9.7.6.** Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- 9.7.7.** Emitir a ordem de fornecimento.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.8.3.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
- 9.8.4.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- 9.8.5.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- 9.8.6.** Intervir: assumir a execução do contrato.
- 9.8.7.** Informar: a administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pelo contratado que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do Contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.16.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as descrições/obrigações assumidas pelo Contratado.
- 9.16.2.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo Contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134, III e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o fim de comprovar a capacidade da contratada para com a execução do objeto.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

11.6.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.6.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB;

11.6.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.6.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

11.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação os itens 01, 02 desta licitação estão reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Os demais itens estarão disponíveis para participação em ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

12.9. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.10. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.11. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois **não se trata** de objeto complexo e de grandes dimensões. E dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida, nesta licitação, a participação de cooperativas. Todavia, cumpre destacar que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de cooperativas somente é admitida quando devidamente motivada, com demonstração de sua incompatibilidade com o objeto a ser contratado.

14.2. No presente caso, a restrição fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve o fornecimento de bens permanentes com requisitos técnicos específicos, necessidade de garantia, assistência técnica, logística estruturada e capacidade operacional contínua, exigindo do fornecedor organização empresarial compatível, além de responsabilidade direta sobre a cadeia de fornecimento.

14.3. Ademais, a execução contratual demanda padronização, rastreabilidade, cumprimento de prazos e suporte técnico especializado, características que podem não ser plenamente asseguradas pelo modelo organizacional das cooperativas, o que poderia comprometer a eficiência e a segurança no atendimento das necessidades da Administração.

14.4. Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas encontra-se devidamente justificada por razões de ordem técnica e operacional, visando resguardar o interesse público, a adequada execução do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e da continuidade do serviço público.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTOS

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório está dividido em 4 itens, com quantidades solicitadas, conforme o Item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O valor ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>



SFSDIC2026121868
HASH: 3a276357677093626001a3977d8ba444db258f51f649c95463c0cd53212dd8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C7XG-XR7X-9VKY-DVND>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 21601
Ação (PAOE): 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde.
Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90
Fonte de despesa: 1.500.1002
Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2.** O prazo da garantia foi estipulado tendo em vista que determinados equipamentos não são destinados apenas às Coordenadorias, como os ERS e as SMS. Considerando que esses órgãos ainda não possuem um processo de manutenção preventiva e corretiva para esses produtos, estimou-se esse prazo para suprir as necessidades.
- 17.3.** O contratado deverá fornecer os objetos em excelente(s) condições de uso;
- 17.4.** Caso o objeto tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo contratado, ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do material, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 17.13.** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhadas dos motivos que deram ensejo a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>



SFSDIC2026121888
HASH: 3a27635767693626001a3977d8ba444db258f51f649c35463c0cd53212dd8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C7XG-XR7X-9VKY-DVND>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais a completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.

Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>



SFSD/C2026/121888
HASH: 3a7b76357677693626001a3977d8ba444db258f51f649c35463c0cd53212dd8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C7XG-XR7X-9VKY-DVND>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A garantia contratual constitui medida assecuratória destinada a resguardar a Administração Pública em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, possibilitando a reparação de eventuais prejuízos, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Para o presente contrato, será exigida garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual.

24.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da contratada, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento contratual.

24.3. A exigência da garantia contratual justifica-se pela necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, evitando prejuízos ao erário e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

24.4. Adicionalmente, os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, bem como a obrigatoriedade de disponibilização de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças de reposição e suporte adequado durante o período de garantia.

24.5. A garantia contratual poderá ser executada pela Administração nas hipóteses de descumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

24.6. As condições detalhadas relativas à prestação, manutenção, eventual substituição e liberação da garantia contratual constarão da minuta do contrato administrativo, parte integrante deste Termo de Referência.

24.7. As medidas ora estabelecidas visam assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência na execução contratual e a continuidade das ações de saúde pública, em consonância com os princípios da economicidade, segurança e interesse público.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, pois, ao proibir a subcontratação, assegura-se que a empresa contratada seja diretamente responsável pela entrega dos produtos, o que pode garantir maior controle sobre a qualidade do material e dos equipamentos fornecidos. Subcontratados podem não possuir o mesmo nível de qualificação ou comprometimento com as especificações exigidas no contrato. Mantendo a empresa contratada como única responsável, facilita-se a fiscalização e o cumprimento das garantias previstas, bem como a responsabilização em casos de necessidade de manutenção ou substituição dos bens.

25.2. Dada a importância dos equipamentos e bens para atender órgãos como a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, o Programa Estadual de Imunização e os Escritórios Regionais de Saúde, a vedação da subcontratação pode garantir que o fornecedor tenha plena capacidade de atender diretamente às exigências contratuais, sem repassar responsabilidades a terceiros, o que pode comprometer o atendimento rápido e eficiente.

25.3. Em resumo, essa medida assegura a qualidade, a responsabilidade técnica, o controle sobre a execução contratual e a eficiência no cumprimento do contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

29. PUBLICO ALVO

29.1. Os produtos a serem contratados destina-se, exclusivamente, à Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização/Superintendência de Vigilância em Saúde.

29.2. A demanda foi quantificada da seguinte forma:

29.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tópico 4.

30. ANEXOS

30.1. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Assinatura digital via SIGADOC

Camila Cristina da Costa Sena

Matrícula: 344051

Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

Assinatura digital via SIGADOC

Rosana da Silva Velter

Matrícula: 115798

Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

De acordo:

Assinado digitalmente SIGADOC

Marlene da Costa Barros

Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental

COVSAM/SUVSA/SES-MT

Assinado digitalmente SIGADOC

Jeane Medeiros Nicochelli

Coordenadora do Programa Estadual

de Imunização em Substituição

CPEI/SUVSA/SES-MT

Assinado digitalmente SIGADOC

Marcos Roberto Arcanjo Dias

Superintendente de Vigilância

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o 5ª Retificação do Termo de Referência nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o 5ª Retificação do Termo de Referência nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para realização de licitação na modalidade sugerida **PREGÃO ELETRÔNICO**, indicada neste Termo de Referência, após análise e validação do Setor de Aquisições, conforme processo administrativo e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2026.

Assinatura digital via SIGADOC
Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância à Saúde

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21

Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 15/09/2026 às 09:52:26, JEANE MEDEIROS NICOCHELLI - COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO / CPEI - 15/09/2026 às 09:56:28, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 15/09/2026 às 10:01:24, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 15/09/2026 às 10:54:19, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 15/09/2026 às 11:31:01 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SECRETARIA ADJUNTA / GBSAVS - 15/09/2026 às 14:23:50.
Documento Nº: 40741475-2774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40741475-2774>

